



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
☎ FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-4141 - ✉ e-mail: pmandira@uol.com.br

**(PROJETO DE LEI Nº 071/2005 – PMA).**

## **LEI Nº 1.581 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$- 29.950,00 ( vinte nove mil novecentos e cinquenta reais) e a suplementação bem como o cancelamento no valor de R\$- 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais).

A *Câmara Municipal de Andirá*, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, no valor de R\$- 29.950 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias conforme descrito no anexo I.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas abertas através de crédito adicional especial, no valor de R\$- 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais conforme descrito no anexo I.

**Art. 3º** - Os recursos para a abertura de crédito adicional especial, bem como para o cancelamento e a suplementação de créditos adicional especial abertos de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das dotações conforme descrito no anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias..

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2005, 62º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB  
PREFEITO MUNICIPAL.**